



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 38/2020

Viana/ES, 20 de março de 2020.

Exmo. Sr.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.083/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Prefeito Municipal Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.083, de 20 de março de 2020, que altera a redação da Lei Municipal nº 2.812, de 29 de novembro de 2016, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736  
Data: 2020.03.20  
08:48:29 -0300

Presidente

*Filipe*  
*20/03/2020*

FILIFE LADISLAV BACERDA SILLER  
Subsecretário de Governo  
Matrícula 025504-04  
Prefeitura Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.083**, de 20 de março de 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.812,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O  
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.812, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – o artigo 14, passa ter a seguinte redação:

*"Art. 14. Fica criado o Órgão Gestor de Saneamento Básico, de função estratégica do Sistema Municipal de Saneamento Básico, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente."*

II – o artigo 16, passa ter a seguinte redação:

*"Art. 16. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de Câmara Especializada do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB)."*

**Parágrafo Único.** A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Plenário "João Paulo II"

*Sólidos será composta de forma paritária, nos termos de seu Regimento Interno, garantida a participação popular por meio dos representantes da sociedade civil organizada do Município."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº 3.017, de 24 de abril de 2019.

Viana/ES, 20 de março de 2020.

Assinado digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736  
Data: 2020.03.20  
08:44:01 -0300

Presidente